



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.719, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre autorização para pagamento aos servidores públicos municipais, de gratificação por encargo na forma e termos disciplinados por esta Lei, pelo desempenho em caráter eventual, de atividades na elaboração, aplicação, correção e logística do Processo Seletivo n.º 001/2025, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por encargo, a título de pagamento aos servidores municipais pelo efetivo desempenho de atividades técnicas e operacionais, em caráter eventual, nas etapas de organização, aqui compreendendo elaboração, aplicação, correção e logística, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025 realizado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Parágrafo único. A gratificação por encargo tem como fundamento para fins de sua instituição nesta Legislação e ainda efetivação do pagamento de que trata o caput deste artigo, a hipótese contida na norma do art. 58, caput, segunda parte, da Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019.

Art. 2º. O pagamento da gratificação por encargo, dar-se-á através de depósito em conta corrente do servidor referido no art. 1º desta Legislação, precedida de escrituração e registro contábil, nos valores definidos no Anexo Único que integra esta Lei, por mês de efetivo desempenho das atividades técnicas e operacionais, em caráter eventual.

Art. 3º. Para fins de definição jurídica e do objeto disposto no art. 1º desta Lei, são atividades técnicas e operacionais, as seguintes:

- I - planejamento e coordenação geral das etapas do processo seletivo;
- II - coordenação setorial do certame;
- III - organização logística para aplicação das provas;
- IV - produção, correção, análise de baremas, análise documental e julgamento de recursos;
- V - apoio técnico às comissões organizadoras;
- VI - coordenadores de unidade de aplicação, aplicadores de prova, fiscais de corredor, transporte e apoio operacional;

Parágrafo único. A gratificação por encargo para as funções previstas no inciso VI do § 1º deste artigo será devida pelo exercício no dia de aplicação da prova do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, realizado em 27 de abril de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º. A gratificação por encargo referida nesta Lei, será paga em parcela única aos servidores municipais que desempenharam as atividades descritas nos incisos deste artigo, tendo como suporte financeiro a receita arrecadada com a inscrição no próprio Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, limitadas ao valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vedado o uso de qualquer outra fonte de recurso que não àquela resultante das correspondentes inscrições.

Parágrafo único. Para fins do determinado no caput deste artigo, a gratificação por encargo instituída nos termos desta Lei, por se tratar de verba cuja quitação dar-se-á em parcela única, não incompatibiliza o recebimento de outras vantagens, adicionais e gratificações as quais o servidor faça jus.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo estabelecerá outras condições de concessão e parâmetros de participação, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e economicidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 13 de março de 2025.

Art. 7º. Esta lei se revoga automaticamente após a efetiva quitação da parcela única ao conjunto de servidores que desenvolveram as atividades relacionadas ao **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº. 2.719, DE 12 DE JUNHO DE 2025)

ATIVIDADES TÉCNICAS/OPERACIONAIS	VALOR
Fiscais de Corredor	R\$ 120,00
Apoio Operacional de Limpeza e Higienização	R\$ 120,00
Apoio Operacional nas atividades de Portaria e Controle de Acesso	R\$ 120,00
Apoio Operacional no Transporte de Equipes e Materiais	R\$ 180,00
Aplicadores de Prova	R\$ 180,00
Coordenadores da Unidade de Aplicação	R\$ 300,00
Apoio Técnico à Comissão Organizadora	R\$ 600,00
Produção e Correção das Provas	R\$ 900,00
Análise Documental, Análise de Baremas e Julgamento de Recursos	R\$ 900,00
Organização Logística para aplicação das provas	R\$ 900,00
Coordenação Setorial do certame	R\$ 1.800,00
Planejamento, Coordenação e Operacionalização geral	R\$ 3.000,00

